



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 324/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**

I - **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Avenida Iguatemi, n.º 345, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas** conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; **CONTRATADA** o **Sr. Gilmar de Andrade**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do CPF/MF n.º 792.516,411-53 e Cédula de Identidade RG 000.947.816 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 284/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 128/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 077/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE DETERGENTE EM PÓ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)** fixo e irreeajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.0001.1404.12204012.072 (R1941).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

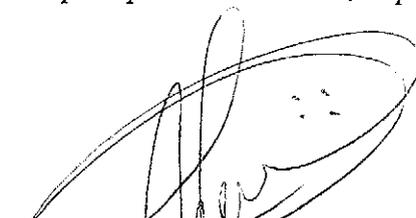
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 de agosto de 2018.

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 006/17  
Contratante

  
**GILMAR DE ANDRADE**  
CPF nº 792.516.411-53  
Contratada

Testemunhas:

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0

  
**SHEILA GALLAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

**Parágrafo Único** - Os proventos deste benefício na presente data serão de R\$ 3.341,44 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção dos servidores em atividades conforme Art. 7º da EC/41.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2018.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**A6B9FFF1

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
PORTARIA Nº 45/2018/NAVIRAIPREV**

Concede benefício de Pensão por Morte Da ex-segurada, Genira José da Sila Raphael, em favor de CAIO RAPHAEL PEREIRA (neto), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais e; Considerando autos do Processo nº 0806075-95.2018.8.12.0029 e, sentença de tutela antecipada expedida pelo MM Juiz de Direito Dr. Eduardo Magrinelli Júnior,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Conceder Pensão ao dependente da ex-segurada Sra. Genira José da Silva Raphael - 2º cargo, aposentada por Idade, concedido através da Portaria nº 032/2014/NAVIRAIPREV, em razão de seu óbito ocorrido em 18/08/2017, conforme certidão Cartório do 2º Ofício Maria do Céu, com efeito a partir de 18 de agosto de 2017, em favor de seu neto **CAIO RAPHAEL PEREIRA**, menor dependente, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.

**Parágrafo Único** - Os proventos deste benefício na presente data serão de R\$ 1.249,06 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2018.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**C5998C77

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2018**

CONTRATO Nº 321/2018 - PROCESSO Nº 213/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO

**MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO:** 24/08/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 46.110,00** (quarenta e seis mil cento e dez reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2359) E 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576). **ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Vera Lúcia Faccin** (Contratada).

Naviraí - MS, 24 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**F7BE91A4

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2018**

CONTRATO Nº 324/2018 - PROCESSO Nº 284/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0128/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DETERGENTE EM PÓ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 29/08/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Serviços Públicos - Dotação: 3.3.90.30.22.00.0001.1404.12204012.072 (R1941). **ASSINAM: Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí - MS, 29 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**F0113594

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 266/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2018.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº. 234/2018.

Naviraí - MS, 17 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**48A9156E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.  
069/2018**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: